



ovidEDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026
EDITAL 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETOS MUNICIPAIS 3, 4, 5, 6, 7. 8, 9, 10, 11,12/ 2024, 65/2025 e **5/2026**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17H00 DO DIA 29/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59 DO DIA 6/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H59 DO DIA 11/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00 DO DIA 11/NOVEMBRO/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
	www.portaldecompraspublicas.com.br



MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para Futura e eventual aquisição de cortinas blackout com instalação, e piso monolítico emborrachado em EPDM com instalação, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e dos ambientes administrativos vinculados à secretaria municipal de educação de ITAPEVA/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.. – CERTAME EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITENS**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DA OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.8. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não ter encaminhado, no momento inicialmente previsto para apresentação das propostas, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ser-lhe-á facultada, mediante convocação expressa do Pregoeiro, a apresentação integral da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da convocação, desde que o procedimento observe a fase de habilitação estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, não tenha ocorrido a preclusão da oportunidade de apresentação dos documentos e sejam assegurados a isonomia, a competitividade, a transparência e o julgamento objetivo.

5.8.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, cabendo ao licitante acompanhar as mensagens e providenciar, dentro do prazo estabelecido, o envio de todos os documentos exigidos para comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências deste Edital.

5.8.2. A oportunidade prevista nesta cláusula será assegurada em condições isonômicas aos licitantes que se encontrarem em situação equivalente, observada a ordem de classificação das propostas e a condução regular da fase de habilitação.



5.8.3. O não encaminhamento da documentação exigida no prazo de 02 (duas) horas, **salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro antes de seu encerramento**, implicará a inabilitação do licitante, com o consequente prosseguimento do certame e convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.8.4. Após o encerramento do prazo de apresentação da documentação de habilitação, eventual diligência deverá observar os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de falhas e comprovação de condições preexistentes.

5.8.5. A aplicação desta cláusula não afasta a obrigatoriedade de comprovação integral dos requisitos de habilitação previstos no Edital, tampouco autoriza a criação posterior de condições de habilitação inexistentes no momento legalmente exigido.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (VINTE) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob



pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações



contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, observada a natureza dos itens para os quais forem provisoriamente classificados em primeiro lugar:

1.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior satisfatório de bens de natureza semelhante e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles objeto da licitação, quando a exigência estiver devidamente justificada para o respectivo item.

1.1.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a empresa fornecedora, os bens fornecidos e a execução satisfatória do fornecimento, admitindo-se diligências para confirmação de sua autenticidade e veracidade.



1.1.3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a fornecimentos similares, não sendo exigida identidade absoluta de marcas, modelos ou especificações, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com o objeto licitado.

1.1.4. Será permitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, observadas as condições previstas neste Edital e a legislação aplicável.

2. DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS

2.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto comercial ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou disponibilizado em seu sítio eletrônico oficial, contendo informações suficientes para identificação das características dos bens ofertados.

2.2. Os documentos deverão permitir a verificação das características essenciais dos produtos, incluindo, conforme aplicável, dimensões, materiais de fabricação, capacidade, funcionalidades, potência, características elétricas, desempenho e demais especificações previstas para cada item.

2.3. Para os equipamentos sujeitos à certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, deverá ser comprovada a regularidade da certificação aplicável ao produto ofertado, quando exigida pela regulamentação específica.

2.4. Os produtos deverão observar as normas técnicas brasileiras pertinentes, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, quando aplicáveis e expressamente relacionadas às especificações do Termo de Referência.

2.5. Para os playgrounds, deverão ser observados os requisitos técnicos de segurança aplicáveis aos equipamentos destinados à recreação infantil, especialmente as normas pertinentes da série ABNT NBR 16071, conforme o tipo de equipamento e suas características.

2.6. A apresentação de catálogos, fichas técnicas e documentos de conformidade não substitui a obrigação de entrega dos produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



3.1. Não será exigido que a empresa licitante possua sede, filial, representante ou assistência técnica previamente instalada no Município de Itapeva/MG, salvo exigência excepcional devidamente justificada em razão da natureza do objeto.

3.2. Não será exigido vínculo exclusivo com fabricante, distribuidor ou representante comercial, ressalvadas as hipóteses em que a legislação específica imponha condição dessa natureza.

3.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, verificar sua autenticidade e aferir a conformidade dos produtos ofertados, observados os arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O descumprimento das exigências de qualificação técnica regularmente estabelecidas no Edital implicará a inabilitação do licitante, respeitadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência



postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Multa**:
 - (1) Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;
 - (2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.



iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.1.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.1.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



21.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, as sanções administrativas previstas neste item, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



22.5.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.12 O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RUA ULISSES ESCOBAR – 30 – CENTRO – ITAPEVA – MINAS GERAIS, nos dias úteis, no horário das 09H 00 às 11H E DAS 14H ÀS 16H, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

ITAPEVA – MG, 29 DE OUTUBRO DE 2026

MARIA TAÍS DOS SANTOS LEMES

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapeva/MG

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Maria Tais dos Santos Lemes

Telefone: (35) 3616-0888

E-mail: secretariadeeducacao@itapeva.mg.gov.br

1. OBJETO

Futura e eventual aquisição de cortinas blackout com instalação, e piso monolítico emborrachado em EPDM com instalação, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e dos ambientes administrativos vinculados à secretaria municipal de educação de ITAPEVA/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e julgamento objetivo, bem como demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto e segurança às unidades escolares e aos ambientes administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Itapeva/MG, oferecendo suporte às atividades pedagógicas, administrativas e de recreação.



A aquisição de cortinas em tecido blackout, com instalação, permitirá controlar a incidência de luz natural nas salas de aula e nos demais ambientes internos, reduzindo reflexos em quadros, telas e projeções, favorecendo a utilização de recursos audiovisuais e atenuando o aquecimento dos ambientes provocado pela radiação solar, com melhoria do conforto visual e térmico de alunos, professores e servidores.

O piso monolítico emborrachado em EPDM destina-se ao revestimento das áreas de playground, oferecendo superfície contínua, antiderrapante, drenante e com capacidade de absorção de impactos, de modo a reduzir o risco e a gravidade de lesões decorrentes de quedas durante as atividades lúdicas e recreativas, que favorecem a interação, a socialização e o desenvolvimento motor dos estudantes.

A demanda considera o levantamento das necessidades das unidades escolares, a ampliação e reorganização da rede municipal de ensino e a expectativa de atendimento durante a vigência da ata de registro de preços, conforme registrado no DFD e no ETP.

Dessa forma, a contratação busca assegurar condições materiais adequadas à continuidade das atividades educacionais e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, observados o planejamento e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de realizar aquisições de mobiliário e equipamentos conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação, permitindo que os fornecimentos ocorram de acordo com as necessidades das unidades escolares e administrativas, durante a vigência da ata.

Os quantitativos previstos representam a estimativa de atendimento da demanda, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade de recursos orçamentários, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e neste Termo de Referência.

Dessa forma, o registro de preços permitirá organizar os fornecimentos e adequar as aquisições ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto será adotado mediante julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, considerando que a contratação compreende serviços e equipamentos de diferentes categorias, cujo fornecimento pode ser realizado por empresas distintas, sem prejuízo da funcionalidade dos bens ou do atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As cortinas são fornecidas e instaladas por empresas do ramo de decoração, cortinas e persianas, enquanto o piso emborrachado é fornecido e aplicado por empresas especializadas em revestimentos para áreas esportivas e de recreação. Os itens possuem finalidades específicas, não guardam dependência técnica entre si e podem ser adquiridos de forma independente.

Essa organização busca ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas vantajosas para cada item, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os itens permanecerão reunidos em um único procedimento licitatório, com especificações, quantitativos, preços de referência e critérios de aceitação individualizados.

Cada contratada responderá pelos itens que lhe forem adjudicados, incluindo os componentes, acessórios e serviços de montagem ou instalação previstos para o respectivo fornecimento.

No âmbito de cada item, será preservada a integralidade do fornecimento: as cortinas serão fornecidas com o conjunto completo de fixação e instaladas pela mesma contratada, e o piso será fornecido e aplicado pela mesma empresa, de modo a assegurar a compatibilidade entre os componentes e a responsabilidade única pelo resultado final, inclusive para fins de garantia.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se adequado à natureza da demanda, permitindo conciliar a organização do procedimento licitatório com a participação de fornecedores de diferentes segmentos e a seleção da proposta mais vantajosa para cada bem.

6. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS (NEGÓCIOS PÚBLICOS) NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a estimativa do valor da presente contratação, optou-se pela realização de pesquisa de preços mediante utilização da plataforma Banco de Preços (Negócios Públicos), ferramenta especializada que



consolida dados extraídos de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, incluindo informações provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), compras governamentais e demais bases oficiais de licitações e contratos públicos.

A adoção dessa metodologia encontra amparo no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 5º e seguintes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelecem que a pesquisa de preços deverá ser realizada, preferencialmente, mediante utilização de parâmetros oriundos de contratações similares feitas pela Administração Pública, observados os preços praticados em aquisições recentes e compatíveis com o objeto pretendido.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para:

- a) fornecimento de cortinas em tecido blackout, com o conjunto completo de fixação, e de piso monolítico emborrachado em EPDM para área de playground, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, conforme as ordens de fornecimento;
- c) instalação das cortinas, com fixação dos varões e suportes, e aplicação do piso emborrachado nas áreas de playground indicadas;
- d) disponibilização de orientações de limpeza e conservação, bem como garantia nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) correção ou substituição dos materiais e serviços entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:



- a) fornecer bens novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) observar as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis a cada categoria de produto, inclusive as normas da ABNT e as exigências de certificação compulsória do Inmetro, quando incidentes sobre o item;
- c) assegurar a qualidade, a resistência, a durabilidade e a segurança dos bens, observadas as características dos ambientes e do público a que se destinam;
- d) fornecer os conjuntos completos, com todos os componentes e acessórios previstos na descrição do respectivo item, garantindo sua compatibilidade e funcionalidade;
- e) disponibilizar, quando cabível, manuais e instruções de utilização e conservação em língua portuguesa, documentos de garantia e licenças regulares dos programas fornecidos com os equipamentos;
- f) realizar o acondicionamento, o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos produtos nos locais indicados nas ordens de fornecimento, responsabilizando-se pela preservação dos bens durante essas operações;
- g) executar a montagem e a instalação quando expressamente incluídas no fornecimento do respectivo item, utilizando pessoal capacitado e observando as orientações do fabricante e os requisitos de segurança aplicáveis;
- h) cumprir os prazos de entrega e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos de contratação;
- i) corrigir ou substituir os produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e colaborar com a fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento do fornecimento;
- k) prestar a garantia e a assistência técnica nas condições definidas para cada item, mantendo canal de comunicação para o atendimento das solicitações da Administração;

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Os quantitativos foram definidos mediante levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares e administrativas, a capacidade física das instalações, a necessidade de substituição de materiais desgastado ou inservível e as demandas de adequação dos ambientes



educacionais, de forma a assegurar o atendimento integral das necessidades atualmente identificadas pela Administração.

COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				COTAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDAD E	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
01	Cortina confeccionada em tecido blackout liso, 100% poliéster, com vedação mínima de 80% da luminosidade, em cores pastéis (gelo, bege, branco, cinza ou similares), com duas alturas de tecido, barra inferior de 15 cm e barra superior com entretela forrada e ilhós de 28 mm na cor bege, nas medidas de 3,80 m de largura por 2,20 m de altura. Deverá ser fornecida com varão de 28 mm, suportes na cor bege instalados a cada 1,20 m, ponteiros na cor bege, suporte de engate, buchas e parafusos, ainda, fica sob responsabilidade da contrata o fornecimento, o transporte e a instalação do objeto licitado.	200	M²	R\$51,32	R\$10.264,00	
02	Piso monolítico emborrachado em EPDM: revestimento emborrachado monolítico em EPDM, com superfície contínua e sem emendas, antiderrapante, inclusive quando molhado, drenante, atóxico, resistente e com capacidade de absorção de impactos, em conformidade com a ABNT NBR 16071, com espessura entre 40 mm e 45 mm, compreendendo o fornecimento, o transporte e a aplicação/instalação do objeto licitado	80	M²	R\$524,71	R\$41.976,80	
VALOR TOTAL:				R\$52.240,80		

O valor global estimado da contratação é de **R\$52.240,80** (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).



10. DO FORNECIMENTO

Os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, contendo:

- a) os itens e respectivos quantitativos solicitados;
- b) as especificações dos bens, conforme os documentos da contratação;
- c) o local e as condições de entrega;
- d) o prazo para o fornecimento;

11. PRAZOS

- a) Prazo para entrega: até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;
- b) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

12. ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Provisório: mediante conferência inicial;
- b) Definitivo: após verificação da conformidade técnica e funcional.

O objeto somente será considerado aceito após aprovação do gestor do contrato.

13. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Recomenda-se Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço Unitário, por item.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



15. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que terá competência para:

- a) Acompanhar a entrega;
- b) Solicitar correções;
- c) Rejeitar;

Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, solicitar correções, rejeitar materiais em desconformidade e encaminhar relatório à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no edital, de forma compatível com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório dos bens de natureza e complexidade semelhantes ao item ou conjunto de itens disputados. Não serão admitidas exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a competição.

Para comprovação da conformidade técnica, a Administração poderá exigir, na fase adequada e do licitante provisoriamente vencedor, catálogos, fichas técnicas, manuais, fotografias e certificados compulsórios aplicáveis, vedada a exigência de marca determinada salvo hipótese legalmente justificada.

Poderão ainda ser exigidos catálogos, fichas técnicas e declarações de disponibilidade de estrutura operacional compatível com a execução do objeto.

17. SUSTENTABILIDADE



A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

- a) Uso de materiais provenientes de reflorestamento;
- b) Destinação correta de resíduos;
- c) Redução de desperdícios;
- d) Observância de normas ambientais vigentes.

18. GESTÃO DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à identificação, análise e tratamento dos riscos relacionados à presente contratação, objetivando estabelecer mecanismos preventivos capazes de assegurar a adequada execução contratual, a aquisição dos materiais, conforme as especificações estabelecidas e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica.

Foram identificados os seguintes riscos principais:

- Especificações inadequadas, quantitativos ou unidades de medida incorretos, ou preços de referência incompatíveis com os bens pretendidos;
- Baixa competitividade, ausência de propostas ou licitação fracassada, especialmente no item de piso emborrachado, que demanda empresa especializada em aplicação;
- Eventual apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente reduzidas em relação aos valores de mercado;
- Fornecimento de cortinas ou de piso em desacordo com as especificações, de qualidade inferior à exigida ou com avarias, como tecido sem a vedação mínima de luminosidade ou piso com espessura inferior à especificada;
- Atraso ou fornecimento incompleto dos itens contratados, inclusive na instalação das cortinas e na aplicação do piso;
- Falhas na instalação das cortinas, como fixação insegura de varões e suportes ou danos às paredes e esquadrias;



- Falhas na aplicação do piso emborrachado, como espessura incompatível com a altura de queda dos equipamentos, descolamento, acúmulo de água ou liberação da área antes do término do tempo de cura;
- Defeitos ou vícios surgidos durante o período de garantia, como desbotamento, rasgos, desprendimento de ilhós, fissuras ou desagregação do piso;
- Falhas de fiscalização no recebimento, com aceitação de produtos ou serviços em desconformidade;

Após a análise dos riscos identificados, conclui-se que estes apresentam níveis administráveis e compatíveis com a natureza do objeto pretendido, podendo ser mitigados mediante adequado planejamento, definição clara das especificações, conferência dos materiais no recebimento, fiscalização efetiva e observância das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, não foram identificados riscos que inviabilizem a realização da presente contratação, mostrando-se adequada e necessária para atender às demandas das Secretaria Municipal de Educação.

19. ADEQUAÇÃO À LGPD

A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de eventuais dados acessados.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão através da **dotação orçamentária 0207 01 12 361 2002 44905200**, do exercício de 2026, cuja disponibilidade será confirmada pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade previamente à autorização da contratação.

21. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO



Por se tratar de fornecimento de bens com entrega definida, a vigência do instrumento deverá abranger prazo suficiente para emissão da ordem, entrega, recebimento, pagamento e solução de pendências, conforme definido no edital. Poderá ser utilizado contrato ou instrumento substitutivo admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento administrativo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

GARANTIA DOS PRODUTOS

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas ou desconformidades técnicas, contados do recebimento definitivo. Constatado qualquer defeito durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou reparo do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade na aplicação das penalidades.

22. CONCLUSÃO

A contratação visa garantir eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequação das estruturas físicas do Município, observando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.



Itapeva, 19 de outubro de 2026

MARIA TAIS DOS SANTOS LEMES

Servidora Pública – Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Itapeva/MG

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PROCESSO LICITATÓRIO 221/2026****EDITAL 127/2026****PREGAO ELETRÔNICO 94/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS,



PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2026

EDITAL 127/2026

PREGAO ELETRÔNICO 94/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2026

EDITAL 127/2026

PREGAO ELETRÔNICO 94/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2026

EDITAL 127/2026

PREGAO ELETRÔNICO 94/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2026

EDITAL 127/2026

PREGAO ELETRÔNICO 94/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2026

EDITAL 127/2026

PREGAO ELETRÔNICO 94/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2026

EDITAL 127/2026

PREGAO ELETRÔNICO 94/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2026

EDITAL 127/2026

PREGAO ELETRÔNICO 94/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Decretos Municipais 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 /2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para

Futura e

eventual aquisição de cortinas blackout com

instalação, e piso monolítico emborrachado

em EPDM com instalação, destinados ao

atendimento das necessidades das



unidades escolares e dos ambientes administrativos vinculados à secretaria municipal de educação de ITAPEVA/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de

Referência a serem realizados no âmbito da administração pública municipal especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **126/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X,

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE OBRAS, cabendo a fiscalização do contrato a servidor lá designado.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



6.1.3 .Acompanhando o Enunciado nº 42 do CONSELHO FEDERAL DE JUSTIÇA (CFJ) que tratou o tema em agosto do ano de 2023, também se entende que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

- a) Isto vez que se é favorável à possibilidade de renovar as quantidades da ata prorrogada, desde que seja tratada na fase preparatória do processo e tenha sido prevista no ato convocatório, visto que na prática, em consonância com a nova lei de licitações, a quantidade a ser licitada deverá ser definida pela Administração na sua fase preparatória, mais precisamente no Estudo Técnico Preliminar. Neste artefato de planejamento deve ser apresentada a devida memória de cálculo em função do consumo anual e provável utilização, como disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21.
- b) Logo, a Administração deve se dedicar ao bom planejamento de suas contratações e definir quantidades compatíveis com sua real necessidade e dessa forma espera-se que a quantidade licitada e, conseqüentemente, registrada na ata, seja aquela suficiente para o consumo durante um ano.
- c) Caso não seja permitida a renovação das quantidades, se contratado o quantitativo total registrado durante o prazo de um ano, a prorrogação da vigência da ata perde razão de existir, já que a quantidade registrada estará esgotada. Ademais, a impossibilidade de renovar quantidades poderia implicar a quantificação a maior pela Administração, no sentido de já prever uma quantidade para consumo durante dois anos, pensando na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços.
- d) Ao considerar que estamos diante de uma nova lei de licitações e contratos que dá ênfase à governança, ao planejamento e às inovações das contratações públicas, nos parece mais adequado observar a situação sob a ótica da eficiência.
- e) Neste sentido, se a empresa beneficiária da ata está cumprindo com suas obrigações e o preço registrado se mantém vantajoso, a prorrogação da vigência da ata com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar benefícios significativos à Administração. Dentre eles, citamos:



1. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;
2. Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala;
3. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

e) Diante do novo cenário legal de licitações e contratos e dos apontamentos trazidos neste artigo, em relação à prorrogação do prazo de vigência das atas de registro de preços, a renovação das quantidades, desde que prevista na fase preparatória e indicada no ato convocatório, pode ser muito útil e proporcionar uma série de benefícios à Administração.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora



e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver), **sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapeva/MG

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Maria Tais dos Santos Lemes

Telefone: (35) 3616-0888

E-mail: secretariadeeducacao@itapeva.mg.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e as condições para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT COM INSTALAÇÃO, E PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EM EPDM COM INSTALAÇÃO, destinados ao atendimento das unidades escolares e dos ambientes administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Itapeva/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto e segurança aos ambientes das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Itapeva/MG, especialmente quanto ao controle da luminosidade nos espaços internos e à proteção dos estudantes nas áreas de recreação.

As atividades educacionais demandam ambientes que favoreçam a concentração, a visualização de conteúdos e o bem-estar de alunos e profissionais. A incidência direta de luz natural nas salas de aula e nos demais ambientes internos provoca reflexos em quadros, telas e projeções, dificulta a utilização de recursos audiovisuais e eleva a temperatura dos espaços em determinados períodos do dia, comprometendo o conforto visual e térmico durante a realização das atividades pedagógicas e administrativas.



As cortinas em tecido blackout destinam-se ao controle da entrada de luz nesses ambientes, permitindo ajustar a luminosidade conforme a atividade desenvolvida e contribuindo para a atenuação do calor gerado pela radiação solar. A instalação pela contratada assegura a correta fixação dos conjuntos e sua imediata disponibilização para uso.

As áreas de playground, por sua vez, concentram atividades lúdicas e recreativas que envolvem escalada, deslizamento e balanço, nas quais as quedas constituem ocorrência previsível. A superfície sob e ao redor dos equipamentos deve ser capaz de amortecer o impacto dessas quedas, reduzindo o risco e a gravidade de lesões, conforme os requisitos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis a playgrounds.

O piso monolítico emborrachado em EPDM destina-se ao revestimento dessas áreas, oferecendo superfície contínua, sem emendas, antiderrapante e drenante, com capacidade de absorção de impactos, permitindo a utilização segura dos espaços de recreação inclusive após períodos de chuva e com menor necessidade de manutenção.

A demanda considera o levantamento das necessidades realizado pelas unidades escolares, a ampliação e reorganização da rede municipal de ensino e a expectativa de atendimento durante a vigência da ata de registro de preços. Busca-se, assim, proporcionar condições materiais adequadas à continuidade e à qualidade dos serviços públicos de educação oferecidos à comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

O Município de Itapeva/MG não possui Plano de Contratações Anual - PCA formalmente instituído para o exercício. Assim, inexistente previsão específica a demonstrar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO À CONTRATAR

Para o levantamento de custo do processo licitatório, foram realizadas cotações através do banco de preços, conforme o orçamento disponível em anexo. Assim, foi utilizado como preço limite da licitação



os preços médios praticados nas contratações públicas pesquisadas.

6. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS (NEGÓCIOS PÚBLICOS) NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a estimativa do valor da presente contratação, optou-se pela realização de pesquisa de preços mediante utilização da plataforma Banco de Preços (Negócios Públicos), ferramenta especializada que consolida dados extraídos de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, incluindo informações provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), compras governamentais e demais bases oficiais de licitações e contratos públicos.

A adoção dessa metodologia encontra amparo no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 5º e seguintes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelecem que a pesquisa de preços deverá ser realizada, preferencialmente, mediante utilização de parâmetros oriundos de contratações similares feitas pela Administração Pública, observados os preços praticados em aquisições recentes e compatíveis com o objeto pretendido.

No caso concreto, o emprego do Banco de Preços mostra-se especialmente adequado em razão das características técnicas e da especificidade dos materiais e equipamentos a ser adquirido, cujas especificações demandam ampla base comparativa e informações atualizadas de mercado. A plataforma possibilitou a obtenção de diversos referenciais de preços oriundos de processos licitatórios realizados por diferentes órgãos e entidades públicas, garantindo maior amplitude amostral, rastreabilidade das informações, transparência metodológica e segurança jurídica na formação do valor estimado da contratação.

Adicionalmente, o relatório gerado pelo sistema apresenta de forma detalhada os órgãos contratantes, datas das licitações, modalidades utilizadas, quantidades adquiridas e preços efetivamente praticados, permitindo verificar a aderência dos valores obtidos às condições de mercado vigentes e conferir maior robustez técnica ao orçamento estimativo. Consta, ainda, que a definição dos valores de referência foi realizada mediante aplicação da média aritmética dos preços válidos coletados, metodologia expressamente admitida pela Instrução Normativa nº 65/2021.



Dessa forma, a utilização do Banco de Preços (Negócios Públicos) revela-se medida adequada, eficiente e alinhada às boas práticas de governança nas contratações públicas, proporcionando estimativa de preços baseada em dados objetivos, auditáveis e provenientes de contratações efetivamente realizadas pela Administração Pública, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, para a economicidade do procedimento e para a mitigação de riscos de sobrepreço ou subavaliação dos itens a serem licitados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT, COM INSTALAÇÃO, E PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EM EPDM para área de playground, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapeva/MG, compreendendo o fornecimento, o transporte, a entrega, a instalação das cortinas e a aplicação do piso nas unidades indicadas pela Administração, conforme especificações, quantitativos e condições a serem estabelecidos.

Considerando a natureza da demanda, que se manifesta de forma parcelada conforme as necessidades das unidades escolares, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, a **solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços**, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa e realizar as contratações à medida que se fizerem necessárias.

A aquisição compreenderá cortinas em tecido blackout, fornecidas com o conjunto completo de fixação e instaladas pela contratada, e piso monolítico emborrachado em EPDM, fornecido e aplicado nas áreas de playground, em consonância com a relação de itens e os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade. As especificações deverão considerar as características dos ambientes destinatários, a faixa etária dos usuários, quando pertinente, e a compatibilidade com a infraestrutura disponível.

A execução compreenderá o acondicionamento, o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos bens, cabendo à contratada preservar sua integridade até o recebimento pela Administração. Para os itens que demandarem montagem ou instalação, esses serviços deverão integrar o respectivo fornecimento quando



assim definido no Termo de Referência, com indicação das responsabilidades, dos requisitos técnicos e das condições necessárias à disponibilização dos bens para uso.

O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos, das características técnicas, da integridade e, quando cabível, do funcionamento dos produtos. Os bens que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os procedimentos e prazos estabelecidos.

A solução contempla garantir as condições de assistência técnica compatíveis com a natureza de cada item, bem como o fornecimento de manuais e orientações de utilização e conservação, quando aplicável. A definição desses requisitos considerará a disponibilidade de manutenção, peças e componentes, buscando preservar a funcionalidade dos bens ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, a solução abrange as condições necessárias ao fornecimento, ao recebimento e à utilização dos bens, visando assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto será adotado mediante julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, considerando que a contratação compreende serviços e equipamentos de diferentes categorias, cujo fornecimento pode ser realizado por empresas distintas, sem prejuízo da funcionalidade dos bens ou do atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As cortinas são fornecidas e instaladas por empresas do ramo de decoração, cortinas e persianas, enquanto o piso emborrachado é fornecido e aplicado por empresas especializadas em revestimentos para áreas esportivas e de recreação. Os itens possuem finalidades específicas, não guardam dependência técnica entre si e podem ser adquiridos de forma independente.

Essa organização busca ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas vantajosas para cada item, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os itens permanecerão reunidos em um único procedimento licitatório, com especificações, quantitativos, preços de referência e critérios de aceitação individualizados.



Cada contratada responderá pelos itens que lhe forem adjudicados, incluindo os componentes, acessórios e serviços de montagem ou instalação previstos para o respectivo fornecimento.

No âmbito de cada item, será preservada a integralidade do fornecimento: as cortinas serão fornecidas com o conjunto completo de fixação e instaladas pela mesma contratada, e o piso será fornecido e aplicado pela mesma empresa, de modo a assegurar a compatibilidade entre os componentes e a responsabilidade única pelo resultado final, inclusive para fins de garantia.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se adequado à natureza da demanda, permitindo conciliar a organização do procedimento licitatório com a participação de fornecedores de diferentes segmentos e a seleção da proposta mais vantajosa para cada bem.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

As quantidades previstas para a presente aquisição foram definidas considerando o levantamento das necessidades realizado pelas unidades escolares, com a identificação das salas e ambientes que receberão as cortinas e a medição da área de playground a ser revestida, a demanda decorrente da ampliação e reorganização da rede municipal de ensino e a expectativa de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da ata de registro de preços.

O dimensionamento contempla 200 m² de cortinas em tecido blackout, destinadas às salas de aula e aos demais ambientes internos das unidades e departamentos, e 80 m² de piso monolítico emborrachado em EPDM, destinados ao revestimento das áreas de playground. A distribuição dos bens deverá observar a finalidade de cada item, as necessidades das unidades destinatárias e as condições dos ambientes em que serão instalados ou aplicados.

Tratando-se de registro de preços, os quantitativos representam estimativa da demanda para o período de vigência da ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que promoverá as contratações conforme a efetiva necessidade das unidades e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados de maneira a atender adequadamente às demandas das unidades escolares da rede Municipal de Ensino durante o período previsto para a contratação.

**10. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, conforme relatório anexo ao processo. Os valores unitários de referência correspondem à média aritmética dos preços selecionados para cada item;

COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				COTAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Cortina confeccionada em tecido blackout liso, 100% poliéster, com vedação mínima de 80% da luminosidade, em cores pastéis (gelo, bege, branco, cinza ou similares), com duas alturas de tecido, barra inferior de 15 cm e barra superior com entretela forrada e ilhós de 28 mm na cor bege, nas medidas de 3,80 m de largura por 2,20 m de altura. Deverá ser fornecida com varão de 28 mm, suportes na cor bege instalados a cada 1,20 m, ponteiros na cor bege, suporte de engate, buchas e parafusos, ainda, fica sob responsabilidade da contrata o fornecimento, o transporte e a instalação do objeto licitado.	200	M²	R\$51,32	R\$10.264,00
02	Piso monolítico emborrachado em EPDM:	80	M²	R\$524,71	R\$41.976,80



	revestimento emborrachado monolítico em EPDM, com superfície contínua e sem emendas, antiderrapante, inclusive quando molhado, drenante, atóxico, resistente e com capacidade de absorção de impactos, em conformidade com a ABNT NBR 16071, com espessura entre 40 mm e 45 mm, compreendendo o fornecimento, o transporte e a aplicação/instalação do objeto licitado.				
VALOR TOTAL:					R\$ 52.240,80

O valor global estimado da contratação é de **R\$52.240,80** (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de outras contratações interdependentes.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se dotar as unidades escolares e os ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Educação de cortinas blackout e de piso emborrachado nas áreas de playground, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de recreação, com ambientes internos de luminosidade controlada, adequados à utilização de recursos audiovisuais, e áreas de recreação com revestimento contínuo, antiderrapante e absorvente de impacto, reduzindo a ocorrência e a gravidade de lesões decorrentes de quedas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem tomadas antes da realização da aquisição ou manutenção.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15. CONDIÇÕES E TIPOS DE MATERIAIS

Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das unidades escolares e dos ambientes administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Itapeva/MG, compreendendo cortinas em tecido blackout, com instalação, e piso monolítico emborrachado em EPDM para áreas de playground, conforme especificações e quantitativos previstos.

Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos materiais reaproveitados, recondicionados ou que apresentem rasgos, manchas, desfiamentos, falhas de costura, deformações, peças ausentes ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, durabilidade ou utilização.

As cortinas deverão ser confeccionadas em tecido blackout liso, 100% poliéster, com vedação mínima de 80% da luminosidade, em cores pastéis, com acabamento uniforme, barras inferior e superior devidamente costuradas e ilhós firmemente fixados. O conjunto de fixação, composto por varão de 28 mm, suportes, ponteiros, suporte de engate, buchas e parafusos, deverá ser resistente e compatível com o peso da cortina e com as paredes dos ambientes destinatários.

A instalação das cortinas deverá ser realizada pela contratada, com fixação segura dos suportes no espaçamento especificado, alinhamento e nivelamento dos varões e livre correr do tecido, preservando as paredes, as esquadrias e as demais instalações das unidades.

O piso deverá ser monolítico, em EPDM, com superfície contínua e sem emendas, antiderrapante, inclusive quando molhado, drenante, atóxico e resistente, com capacidade de absorção de impactos compatível com a altura de queda dos equipamentos, em conformidade com a ABNT NBR 16071.

A aplicação do piso deverá ser realizada pela contratada, com espessura uniforme, perfeita aderência à base, acabamento regular e caimento que permita o escoamento da água, devendo a área permanecer isolada até o término do tempo de cura indicado pelo fabricante, antes da liberação para uso.



Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, impactos e demais situações que possam ocasionar danos durante o transporte, acompanhados dos documentos de garantia e de orientações de limpeza e conservação em língua portuguesa.

Caso sejam identificados bens defeituosos, danificados, mal instalados ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Todos os bens deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis à respectiva categoria, bem como às condições de qualidade, desempenho e segurança definidas para a contratação.

16. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA

Não são identificados impactos de vizinhança relevantes decorrentes da presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento e instalação de cortinas blackout e no fornecimento e aplicação de piso monolítico emborrachado em EPDM, destinados à utilização em ambientes pertencentes à Administração Municipal, gerando, assim, baixo impacto de vizinhança.

17. PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL, ARQUEOLOGICO E IMATERIAL.

A presente contratação não interfere em bem integrante do patrimônio histórico, cultural, arqueológico ou imaterial do Município.

18. ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

Neste processo de licitação não está previsto nenhum produto específico para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considero viável a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT COM INSTALAÇÃO, E PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EM EPDM COM INSTALAÇÃO, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços,



com critério de julgamento pelo menor preço por item, pois atende à demanda presente e futura da Secretaria Municipal de Educação, concluindo-se pela viabilidade e necessidade da contratação.

A medida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável, ambientalmente controlável e essencial para assegurar condições adequadas de conforto e segurança às unidades escolares e a continuidade e a qualidade do serviço público de educação.

Itapeva, 19 de outubro de 2026

MARIA TAIS DOS SANTOS LEMES

Servidor Público – Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG



MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, X lei nº 14.133/21

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapeva/MG

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Maria Tais dos Santos Lemes

Telefone: (35) 3616-0888

E-mail: secretariadeeducacao@itapeva.mg.gov.br

1. OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT COM INSTALAÇÃO, E PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EM EPDM COM INSTALAÇÃO, destinados ao atendimento das unidades escolares e dos ambientes administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Itapeva/MG, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos regulamentos e demais normas aplicáveis às contratações públicas

2. RISCOS IDENTIFICADOS

Foram identificados os seguintes riscos principais:

- Especificações inadequadas, quantitativos ou unidades de medida incorretos, ou preços de referência incompatíveis com os bens pretendidos;
- Baixa competitividade, ausência de propostas ou licitação fracassada, especialmente no item de piso emborrachado, que demanda empresa especializada em aplicação;
- Eventual apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente reduzidas em relação aos valores de mercado;
- Fornecimento de cortinas ou de piso em desacordo com as especificações, de qualidade inferior à exigida ou com avarias, como tecido sem a vedação mínima de luminosidade ou piso com espessura inferior à especificada;
- Atraso ou fornecimento incompleto dos itens contratados, inclusive na instalação das cortinas e na aplicação do piso;
- Falhas na instalação das cortinas, como fixação insegura de varões e suportes ou danos às paredes e esquadrias;



- Falhas na aplicação do piso emborrachado, como espessura incompatível com a altura de queda dos equipamentos, descolamento, acúmulo de água ou liberação da área antes do término do tempo de cura;
- Defeitos ou vícios surgidos durante o período de garantia, como desbotamento, rasgos, desprendimento de ilhós, fissuras ou desagregação do piso;
- Falhas de fiscalização no recebimento, com aceitação de produtos ou serviços em desconformidade;

Após a análise dos riscos identificados, conclui-se que todos apresentam níveis administráveis e compatíveis com a natureza do objeto pretendido, sendo plenamente mitigáveis mediante adequado planejamento, fiscalização efetiva e observância das exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo impedimentos à realização da presente contratação.

Itapeva, 19 de Outubro de 2026

MARIA TAIS DOS SANTOS LEMES

Servidora Pública – Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG